



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



## EDITAL – CARTA CONVITE Nº. 18/2017 Processo Licitatório nº. 34/2017

INÍCIO..... : 19/07/2017  
ENCERRAMENTO ..... : 27/07/2017  
HORARIO : 14 Horas

O MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA torna público que se encontra aberta a licitação sob a modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA, NOS TERMOS DESCRITOS NO PROJETO FEHIDRO ANEXO**. Convidamos Vossa Senhoria para apresentar, até à 14 horas do dia 27/07/2017, oportunidade em que se dará o início à abertura dos envelopes, o formulário padronizado de proposta anexo neste edital a fim de participar da licitação.

**ENTREGA DO ENVELOPE:** até às 13:45 horas do dia 27/07/2017  
**ABERTURA DO ENVELOPE:** às 14:00 horas do dia 27/07/2017

**Na Sala do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Paulistânia, Av. Francisco Idalgo nº. 60, Núcleo Habitacional Manoel Francisco Casaca, Paulistânia - SP.**

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objetivo da presente Carta Convite é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA, NOS TERMOS DESCRITOS NO PROJETO FEHIDRO ANEXO**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
- 1.2. Para os efeitos administrativos e financeiros, estima-se para o objeto do presente processo licitatório o valor de **R\$ 30.300,01 (trinta mil, trezentos reais e um centavo)**.
- 1.3 O objeto desta licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte convidadas ou interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Carta Convite e atendam as condições exigidas neste edital. As empresas deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno (ANEXO III) **FORA** dos Envelopes 01 e 02.



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**



- 2.2 Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida; que estejam com falência decretada; ou consorciada.
- 2.3 É necessário que se apresente “Termo de Vistoria de Local da Obra”, que será realizada nas Estradas Rurais PLA-06, PLA-07 e PLA-13, localizadas no município de Paulistânia SP, que será realizada a partir da data de publicação do presente edital, até o dia que anteceder a seção de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, nos horários compreendidos entre 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h.
- 2.4 A visita técnica deverá ser realizada por profissional indicado pela licitante, devendo ser este, preferencialmente profissional devidamente inscrito no CREA, devidamente credenciado para o ato (procuração);
- 2.5 O termo de Vistoria deverá ser apresentado junto com a documentação de habilitação, no respectivo envelope;
- 2.6 Além dos convidados, a participação nesta licitação é estendida a demais interessados, pessoas jurídicas, que poderão retirar o edital sem qualquer restrição. Para participar deste certame, o interessado não convidado deverá realizar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo indicado para a apresentação do envelope PROPOSTA, a habilitação para o certame, conforme o item 3.

## **3. DA HABILITAÇÃO**

3.1 Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas convidadas ou que solicitarem habilitação até 24 horas da abertura das propostas, em que será emitido pelo Município de Paulistânia o competente CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.

3.2 Para habilitação à presente Carta Convite, o licitante deverá apresentar e comprovar:

### **3.2.1 Regularidade Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (ANEXO IV);
- d) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menores de dezesseis anos, ou se emprega ou



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



não menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, tudo isso em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO V).

### 3.2.2 Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições estaduais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- e) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- f) Certificado de regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal;

### 3.2.3 Qualificação Técnica:

- a) Comprovante de Inscrição do CREA da empresa (Pessoa Jurídica) ou entidade competente;
- b) Comprovante de Inscrição do CREA, ou entidade competente, do Responsável pela obra indicado para a empresa (Engenheiro/Arquiteto) com Certidão de Acervo Técnico;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que será feita por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU;

### 3.2.4 Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, com a data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO VI);

3.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por cartório competente ou apresentar as originais e serem autenticadas por servidores municipais.



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



- 3.4 Em todas as hipóteses referidas neste item não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

## 4 DA PROPOSTA

- 4.1 As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paulistânia na Avenida Francisco Idalgo, 60 – Paço Municipal, em uma via datilografada ou impressa, assinada na última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**Município de Paulistânia/SP**

**Convite nº. 18/2017;**

**Nome ou razão social da empresa; e,  
ENVELOPE 1 - “DOCUMENTAÇÃO”**

**Município de Paulistânia/SP**

**Convite nº. 18/2017;**

**Nome ou razão social da empresa; e,  
ENVELOPE 2 - “PROPOSTA”**

- 4.2 Devem constar da proposta, os valores unitários e totais, bom como o valor total das propostas de forma expressa em algarismos e por extenso atendendo as especificações do Edital e seus Anexos;

4.3 A validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias.

4.4 O envelope nº 1 deverá conter:

- a) **Para os licitantes convidados:** Documentação necessária para a habilitação do licitante, conforme item 3. DA HABILITAÇÃO do referido edital.
- b) **Para os licitantes interessados:** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município e eventuais certidões que se tornarem inválidas entre o prazo da habilitação até a sessão de abertura dos envelopes.
- c) Declaração de responsabilidade técnica, em que conste o nome dos profissionais responsáveis pelo gerenciamento dos serviços objetivados, bem como sua concordância, mediante assinatura (ANEXO VII);
- d) Termo de Vistoria de Local da Obra emitido pela Prefeitura Municipal de Paulistânia;



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**



- e) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- 4.5 O envelope nº 2 deverá conter:
- a) Carta-Proposta em papel timbrado com o nome da empresa, o número da presente CARTA CONVITE e Processo, valor global, prazo de execução e condições de pagamento, devidamente assinadas pelo representante legal e responsável técnico com firma reconhecida, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas e assinada no final, com a identificação clara do licitante (razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e Telefone);
  - b) Declaração de que se sujeita plenamente às condições do presente Edital e seus anexos no gerenciamento dos serviços (ANEXO VIII);
  - c) Declaração de que utilizará as equipes técnicas e administrativas que forem necessárias para o perfeito e completo gerenciamento dos serviços, comprometendo-se a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos desde que assim o exija à fiscalização da Prefeitura (ANEXO IX);
  - d) Declaração de que no gerenciamento dos serviços, será observado rigorosamente as especificações da planilha de orçamento estimada pela Prefeitura e as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como recomendações e instruções da fiscalização da Prefeitura, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos anexos (ANEXO X);
  - e) Declaração de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos envelopes (ANEXO XI);
  - f) Nome completo, número do RG e CPF do representante legal da proponente, para eventual assinatura do contrato;
- 4.6 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do envelope
- 4.7 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissão que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;
- 4.8 Depois de abertas as propostas se acham vinculadas ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte do proponente;



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



- 4.9 A Comissão julgadora poderá, a qualquer tempo, solicitar ao licitante a composição de preços dos produtos, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários.

## 5 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1 A presente Carta Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal.
- 5.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações/condições exigidas, bem como oferecimento de redução com base na proposta de menor valor.
- 5.3 O objeto da licitação será adjudicado aos licitantes que tenham oferecido o **menor preço global**
- 5.4 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços concorrentes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, promovendo-se a desclassificação das propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.
- 5.5 No caso de empate entre duas ou mais proposta, e após obedecido o disposto no inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei Federal 8.883/94, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado outro procedimento.
- 5.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas dos vícios que determinaram a desclassificação.
- 5.7 Será julgado **inabilitado** o proponente que:
- Deixar de atender à alguma exigência constante neste Edital, especialmente aquelas referidas no Item 3.5 – Da Habilitação, deste Edital;
  - Colocar documentos em envelopes trocados, de forma a prejudicar o processo;
  - Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos.

## 6 DOS RECURSOS

- 6.1 Da habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou revogação da licitação e da aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa,



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**



caberá recursos no prazo de 02 (dias) dias úteis, a contas da intimação do ato ou lavratura da Ata (art. 109 da LF. 8.666/93);

- 6.2 Se não couber recurso hierárquico, poderá o interessado oferecer representação, no mesmo prazo mencionado no sub-item anterior, contado da intimação da decisão;
- 6.3 Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra a decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, conforme o artigo 109, parágrafo segundo da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.4 Motivadamente, e havendo razão de interesse público, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto contra anulação ou revogação da licitação e, também nos casos de rescisão de contrato e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa;
- 6.5 Os recursos e a representação serão encaminhados ao Gabinete do senhor Prefeito Municipal do Município de Paulistânia-SP, por intermédio da Comissão Julgadora, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

## **7 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

- 7.1 A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados em participar da licitação, estando disponível de segunda à sexta-feira, das 7:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Paulistânia ou pelo telefone (14) 3275-8799.
- 7.2 Outros casos omissos no presente Edital serão soberanamente resolvidos pela Comissão de Licitações, com o suporte da Assessoria Jurídica deste Município sempre com observância da legislação que rege a presente licitação, e ratificação pelo Prefeito Municipal.

## **8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1 As despesas decorrentes com a presente licitação ocorrerão à conta das dotações:

**02.05.00 – URBANISMO**

**02.05.05 – DPTO. DE ESTRADAS E RODOVIAS MUNICIPAIS**

**26.782.0007.2.018 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAIS**

**147 – 4.4.90.51.00-01 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**148 – 4.4.90.51.00-02 – OBRAS E INSTALAÇÕES**



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**



## **9 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1 Após a homologação e adjudicação, será convocada a vencedora da licitação para no prazo de 10 (dez) dias, assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota do empenho), sob pena de decair do direito a Contratação, sofrendo ainda as penalidades a que alude o Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Não comparecendo o convocado poderá a Administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação.
- 9.3 Se não houver convocação decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.
- 9.4 O vencedor e adjudicatário obriga-se a firmar o contrato com a Administração Pública, nos termos estabelecidos na Minuta do Contrato apresentada neste Edital.
- 9.5 A Administração Pública poderá rescindir o contrato em havendo inexecução total ou parcial, sendo motivos àqueles descritos no Artigo 78 da Lei 8.666/93.

## **10 DO PAGAMENTO**

- 10.1 Os pagamentos serão efetuados após a finalização da obra, aprovação e liberação do repasse do FEHIDRO, com o recebimento da documentação necessária e conferência da respectiva nota fiscal pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

## **11 DO REAJUSTE DOS VALORES**

- 11.1 Os valores contratados poderão ser reajustados pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice oficial que porventura vier a substituí-lo, a pedido do interessado em caso de motivo justificado.

## **12 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GERENCIAMENTO**

- 12.1 A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do código Civil Brasileiro.
- 12.2 A contratada deverá conhecer e dominar objetivamente todas as exigências de normatização referentes à execução dos serviços em referência;
- 12.3 Conhecer minuciosamente o objeto da obra que irá fiscalizar, os projetos, bem como as especificações técnicas



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**



- 12.4 Acompanhar as etapas, técnicas e metodologias de execução de cada serviço que compoem as obras, pronunciando-se quanto a sua compatibilidade com as especificações técnicas e projetos das obras, bem como com as boas práticas da construção e instalações;
- 12.5 Fiscalização das etapas de obra, visando à qualidade das obras civis, instalações dos projetos complementares, atendimento aos projetos executivos, especificações técnicas, normas, resoluções, portarias, decretos e o cumprimento dos prazos;
- 12.6 Controlar o desenvolvimento físico das obras, em face do cronograma físico-financeiro inicialmente proposto e do planejamento e estratégia de execução, pronunciando-se, tempestivamente, sobre eventuais incompatibilidades já constatadas ou previsíveis;
- 12.7 Acompanhamento de todas as fases de execução, testes e ensaios, quando necessário, das obras civis e das instalações, determinando a paralisação e/ou substituição de qualquer serviço ou material que esteja fora das especificações ou executado fora da boa técnica;
- 12.8 Exigência do atendimento e da implantação de medidas de segurança do trabalho a serem tomadas pelas empresas Contratadas;
- 12.9 Registrar, acompanhar e controlar os quantitativos de cada serviço executado, objetivando assessorar a Comissão de Fiscalização em relação à medição, inclusive com a emissão de pareceres e impugnação de serviços eventualmente cobrados pela empresa contratada;
- 12.10 Verificar o comportamento da empresa Contratada quanto à obediência em relação ao contrato e às legislações fiscais e trabalhistas;
- 12.11 Notificar as Contratadas e, comunicar a Contratante todas as irregularidades porventura encontradas;
- 12.12 Remeter à Contratante, relatórios mensais sintetizando as principais ocorrências e atividades do período, apresentando fotografias do controle das atividades do período e acompanhamento, e a compreensão da situação técnica geral dos cronogramas descritivos da obra;
- 12.13 O vencedor é o único responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Município de Paulistânia.



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**



- 12.14 É de responsabilidade do vencedor o oferecimento de todos os equipamentos e pessoal necessários para execução dos serviços, não gerando quaisquer ônus para o Município de Paulistânia.
- 12.15 A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a Contratante nos casos de paralisação da execução da obra e ou serviços por qualquer motivo, em especial nos casos de força maior ou caso fortuito.

## **13 DOS DEVERES E PRERROGATIVAS DAS PARTES**

### **13.1 A Contratada se obrigará:**

- 13.1.1 Por ocasião dos pedidos de pagamento, apresentar a folha de pagamento, guias de recolhimento do INSS e FGTS, específicas dos serviços e dos trabalhadores ali empregados, se for o caso.
- 13.1.2 Quando da liberação da primeira Ordem de Serviço, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de obras, oficializando-se o responsável técnico pela execução das obras/serviços a serem realizados.
- 13.1.3 Realizar os serviços contratados de acordo com todas as diretrizes e regras estabelecidas no presente Processo Licitatório, bem como as normas técnicas específicas;
- 13.1.4 Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução, no prazo fixado pela fiscalização, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

### **13.2 A Contratante se obrigará:**

- 13.2.1 Prover condições que possibilitem a execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- 13.2.2 A Contratante deverá fornecer os arquivos de todos os projetos básicos e executivo e seus anexos, das obras a serem fiscalizados à empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado;
- 13.2.3 Indicar responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato;
- 13.2.4 Aplicar eventuais sanções previstas por inexecuções parciais ou totais injustificadas;



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



- 13.2.5 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 13.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que sejam reparados ou refeitos, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.2.7 Efetuar os pagamentos nas condições e preços contratados; e,
- 13.2.8 Cumprir as demais disposições contidas neste Edital.

## 14 DAS PENALIDADES

- 14.1 As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.2 O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - I - Advertência, por escrito;
  - II – Multa;
  - III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3 Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita, além de outras penalidades previstas na legislação vigente, à multa de 1% (um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa.
- 14.4 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do bem, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
  - a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou
  - b) multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 14.5 À Contratante fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, especialmente nos seguintes casos:
  - a) Paralisar as obras e serviços por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem motivo justificado;



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**



- b) Se as obras e serviços apresentarem resultados insatisfatórios sob ponto de vista técnico operacional;
  - c) Se os materiais aplicados nas obras não se encontrarem de acordo com as normas técnicas ou não estiverem em conformidade com o estabelecido na licitação;
  - d) Na hipótese de a Contratada não cumprir as especificações, normas e projetos ou não acatar determinações da fiscalização;
  - e) Se a Contratada tiver sua falência decretada;
- 14.6 Será propiciada defesa a contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 O Município de Paulistânia revogará ou anulará esta licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 com redação da Lei nº. 8.883/94, no seu todo ou em parte.
- 15.2 A participação no procedimento licitatório implica à aceitação integral, pela licitante, de todas as condições determinadas por este Edital e seus anexos, ressalvados o disposto no artigo 41, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 15.3 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal 8.883/94, com alterações posteriores.
- 15.4 A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite a Carta Convite, desde que arguidas por escrito até 02 (dois) dias da data fixada para a abertura dos envelopes.
- 15.5 Para dirimir qualquer dúvida decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Agudos, excluído qualquer outro.

Paulistânia, 19 de julho de 2.017.

**PAULO AUGUSTO GRANCHI**  
**Prefeito Municipal**



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**



## **(ANEXO I)**

# **PROJETO FEHIDRO**

- ✓ FICHA RESUMO DE EMPREENDIMENTO ESTRUTURAL
- ✓ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ✓ PROJETO TÉCNICO – ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
- ✓ MAPA DE PERFIS PLA-06
- ✓ MAPA DE PERFIS PLA-07
- ✓ MAPA DE PERFIS PLA-13



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



(ANEXO II)

## Minuta de Contrato

PROCESSO LICITATORIO Nº: \_\_\_\_/2017

MODALIDADE: CONVITE Nº \_\_\_\_/2017

CONTRATO N.º: \_\_\_\_/2017

**CONTRATO DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA, NOS TERMOS DESCRITOS NO PROJETO FEHIDRO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULISTANIA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.614.826/0001-03, com sede Avenida Francisco Idalgo n.º 60, Núcleo Habitacional Manoel Francisco Casaca, nesta cidade de Paulistânia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **DR. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.700.945-5 SSP/SP e CPF N.º 219.717.968-32, residente e domiciliado a Rua Thomaz Magdaleno, n.º 121, nesta cidade de Paulistânia, doravante denominado simplesmente o **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede a Rua ....., n.º ....., cidade de ....., Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. ...., brasileiro, ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., na cidade de ....., Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG n.º ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA, NOS TERMOS DESCRITOS NO PROJETO FEHIDRO**, com fundamento nos autos de Licitação Pública, pela modalidade Convite, registrado sob n.º ..../2017, que fica fazendo parte integrante deste e na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais alterações cabíveis, mediante as cláusulas e condições a seguir especializadas:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para gerenciamento dos serviços de recuperação de estradas rurais do Município de Paulistânia (PLA-06, PLA-07 e PLA-13), conforme projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas em anexo.



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**



## **CLAUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL**

Fazendo parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações;
- b) Edital da Carta Convite nº \_\_\_\_/2017 e seus anexos;
- c) Proposta da Fornecedora, devidamente assinada e rubricada.

## **CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

Os serviços ora contratados serão executadas no prazo máximo de \_\_\_\_ dias corridos, contados a partir do dia seguinte a assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

Os prazos parciais são mostrados no cronograma físico-financeiro anexo ao contrato;

## **CLAUSULA QUARTA – PREÇO**

O valor do presente contrato é estimado em R\$ .....  
(.....).

O valor poderá sofrer alterações, em virtude do acréscimo de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme prescrito pelo artigo 65, da parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**02.05.00 – URBANISMO**

**02.05.05 – DPTO. DE ESTRADAS E RODOVIAS MUNICIPAIS**

**26.782.0007.2.018 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAIS**

**147 – 4.4.90.51.00-01 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**148 – 4.4.90.51.00-02 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

## **CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados após a finalização da obra e aprovação do FEHIDRO, com o recebimento da documentação necessária e atesto da respectiva nota fiscal pelo Gestor/Fiscal do Contrato.



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**



## **CLAUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

## **CLAUSULA SÉTIMA – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GERENCIAMENTO**

A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do código Civil Brasileiro.

A contratada deverá conhecer e dominar objetivamente todas as exigências de normatização referentes à execução dos serviços em referência;

Conhecer minuciosamente o objeto da obra que irá fiscalizar, os projetos, bem como as especificações técnicas

Acompanhar as etapas, técnicas e metodologias de execução de cada serviço que componha as obras, pronunciando-se quanto a sua compatibilidade com as especificações técnicas e projetos das obras, bem como com as boas práticas da construção e instalações;

Fiscalização das etapas de obra, visando à qualidade das obras civis, instalações dos projetos complementares, atendimento aos projetos executivos, especificações técnicas, normas, resoluções, portarias, decretos e o cumprimento dos prazos;

Controlar o desenvolvimento físico das obras, em face do cronograma físico-financeiro inicialmente proposto e do planejamento e estratégia de execução, pronunciando-se, tempestivamente, sobre eventuais incompatibilidades já constatadas ou previsíveis;

Acompanhamento de todas as fases de execução, testes e ensaios, quando necessário, das obras civis e das instalações, determinando a paralisação e/ou substituição de qualquer serviço ou material que esteja fora das especificações ou executado fora da boa técnica;

Exigência do atendimento e da implantação de medidas de segurança do trabalho a serem tomadas pelas empresas Contratadas;

Registrar, acompanhar e controlar os quantitativos de cada serviço executado, objetivando assessorar a Comissão de Fiscalização em relação à medição, inclusive com a emissão de pareceres e impugnação de serviços eventualmente cobrados pela empresa contratada;



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**



Verificar o comportamento da empresa Contratada quanto à obediência em relação ao contrato e às legislações fiscais e trabalhistas;

Notificar as Contratadas e, comunicar a Contratante todas as irregularidades porventura encontradas;

Remeter à Contratante, relatórios mensais sintetizando as principais ocorrências e atividades do período, apresentando fotografias do controle das atividades do período e acompanhamento e a compreensão da situação técnica geral dos cronogramas descritivos da obra;

O vencedor é o único responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Município de Paulistânia.

É de responsabilidade do vencedor o oferecimento de todos os equipamentos e pessoal necessários para execução dos serviços, não gerando quaisquer ônus para o Município de Paulistânia.

A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a Contratante nos casos de paralisação da execução da obra e ou serviços por qualquer motivo, em especial nos casos de força maior ou caso fortuito.

## **CLAUSULA OITAVA – DOS DEVERES E PRERROGATIVAS DAS PARTES**

A Contratada se obrigará:

Por ocasião dos pedidos de pagamento, apresentar a folha de pagamento, guias de recolhimento do INSS e FGTS, específicas dos serviços e dos trabalhadores ali empregados, se for o caso.

Quando da liberação da primeira Ordem de Serviço, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de obras, oficializando-se o responsável técnico pela execução das obras/serviços a serem realizados.

Realizar os serviços contratados de acordo com todas as diretrizes e regras estabelecidas no presente Processo Licitatório, bem como as normas técnicas específicas;

Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução, no prazo fixado pela fiscalização, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

A Contratante se obrigará:

Av. Francisco Idalgo, nº 60 – N.H. Manoel Francisco Casaca  
Fone/FAX: (14) 3275-8799 - E-mail: pmpaulistania@gmail.com  
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP  
Site: [www.paulistania.sp.gov.br](http://www.paulistania.sp.gov.br)



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**



Prover condições que possibilitem a execução dos serviços objeto deste termo de referência;

A Contratante deverá fornecer os arquivos de todos os projetos básicos e executivo e seus anexos, das obras a serem fiscalizados à empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado;

Indicar responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato;

Aplicar eventuais sanções previstas por inexecuções parciais ou totais injustificadas;

Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que sejam reparados ou refeitos, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços contratados; e,

Cumprir as demais disposições contidas neste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA se compromete no ato de assinatura deste contrato, a respeitar todas as cláusulas aqui previstas até a perfeita e correta execução do convencionado.

## **CLAUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**



Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita, além de outras penalidades previstas na legislação vigente, à multa de 1% (um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do bem, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou
- b) multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumeradas no art. da Lei nº 8.666/93.

A Contratante fica reservada o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, especialmente nos seguintes casos:

- a) Paralisar as obras e serviços por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem motivo justificado;
- b) Se as obras e serviços apresentarem resultados insatisfatórios sob ponto de vista técnico operacional;
- c) Se os materiais aplicados nas obras não se encontrarem de acordo com as normas técnicas ou não estiverem em conformidade com o estabelecido na licitação;
- d) Na hipótese de a Contratada não cumprir as especificações, normas e projetos ou não acatar determinações da fiscalização;
- e) Se a Contratada tiver sua falência decretada;

A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**



Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeita-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

Poderá o presente contrato sofrer alterações, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Os valores contratados poderão ser reajustados pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice oficial que porventura vier a substituí-lo, a pedido do interessado em caso de motivo justificado.

Os pedidos de reajuste de valores, serão ofertados através de requerimento escrito, que após ser protocolado, será apreciado em até 5 (cinco) dias;

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO**

As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ .....  
(.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Elegem as partes contratantes o Foro Agudos-SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Paulistânia, ... de ..... de 2017.

-----  
**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANIA**

**DR. PAULO AUGUSTO GRANCHI**



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**



**CONTRATADO**

.....

**Testemunhas**

.....

**RG: .....**

.....

**RG .....**



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



(ANEXO III)

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa acima citada é considerada Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**



**(ANEXO IV)**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_. DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na presente licitação, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



(ANEXO V)

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que, nos Termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**



**(ANEXO VI)**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, não ter sido declarada INIDÔNEA para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)

**(ANEXO VII)**

Av. Francisco Idalgo, nº 60 – N.H. Manoel Francisco Casaca  
Fone/FAX: (14) 3275-8799 - E-mail: pmpaulistania@gmail.com  
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP  
Site: [www.paulistania.sp.gov.br](http://www.paulistania.sp.gov.br)



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**



## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, representada por seu sócio proprietário Sr \_\_\_\_\_ portador de CPF \_\_\_\_\_, carteira profissional \_\_\_\_\_, declara conforme previsto no artigo parágrafo 10 do artigo 30 da lei 8.666/93 e suas alterações POSTERIORES caso seja vencedora do processo em epígrafe que manteremos o Engenheiro Civil Sr \_\_\_\_\_ portador de CPF \_\_\_\_\_, carteira profissional \_\_\_\_\_ na obra e que o mesmo faz parte do nosso corpo técnico e que aceita e assume a responsabilidade até a conclusão da obra, o qual terá a respectiva ART (s) emitida em seu nome, em caso de saída do profissional, a empresa fica obrigada a apresentar outro (s) responsável(is) equivalente (s) ou superior (res) sendo aprovado pela Prefeitura Municipal de Paulistânia, que tenha executado serviços e obras equivalentes ao especificado na planilha de quantidades.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)

### **(ANEXO VIII)**

Av. Francisco Idalgo, nº 60 – N.H. Manoel Francisco Casaca  
Fone/FAX: (14) 3275-8799 - E-mail: pmpaulistania@gmail.com  
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP  
Site: [www.paulistania.sp.gov.br](http://www.paulistania.sp.gov.br)



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**



## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, que me sujeito às normas do presente edital e seus anexos, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções, cujas normas incidem sobre a presente licitação.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)

### **(ANEXO IX)**

Av. Francisco Idalgo, nº 60 – N.H. Manoel Francisco Casaca  
Fone/FAX: (14) 3275-8799 - E-mail: pmpaulistania@gmail.com  
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP  
Site: [www.paulistania.sp.gov.br](http://www.paulistania.sp.gov.br)



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**



## **DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, que utilizará as equipes técnicas e administrativas que forem necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços, comprometendo-se a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)

**(ANEXO X)**



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**



## **DECLARAÇÃO ATENDIMENTO A PLANILHA DE ORÇAMENTO, RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, que na execução dos serviços, será observado rigorosamente as especificações da planilha de orçamento estimada pela Prefeitura e as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como recomendações e instruções da fiscalização da Prefeitura, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos anexos.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)

### **(ANEXO XI)**



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**



## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DE PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para todos os fins licitatórios que a proposta em anexo tem validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar da data da entrega do envelope.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)